

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 21/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

OBJETO: LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Aos dias, 13 de agosto de 2024 o Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, nº136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE, como órgão gerenciador Secretaria de Administração Municipal, representado pelo o **Sr. MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI** portador de Identidade nº. **2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**, e órgãos participantes: **Fundo Municipal De Saúde** representado pela **Srª Patricia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, **Fundo Municipal de Ação Social** representado pelo o **Sr. Carlos Roberto Marinho Da Costa II**, portador de Identidade nº. **5.469,377 SDS-PE, CPF/MF nº 034.579.024-37**, **Fundo Municipal de Educação** representado pela **Srª Onilda Patricia de Souza Belo**, portador de Identidade nº. **3.052617 SDS-PE, CPF/MF nº 528.842.794-15**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

V L S ARAUJO VASCONCELOS CONFEITARIA ME e nome Fantasia **DERVAL CONFEITARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.242.856/0001-52**, Rua Olímpio Teodoro, Centro, CEP 55.560-000, Barreiros – PE, Contato: (81) 3675-297/ (81) 9994-32288, Email: vaniavasconceloslu@gmail.com, neste ato representada pela **Sr.ª Vânia Lúcia Silva Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº **2853629** inscrito no **CPF nº 338.784.124-87**.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE e PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico nº 19/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do Município de Barreiros/PE **especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 (Cota Principal 75%)	Coffe Break: Incluído Bebidas: Quentes Café, Leite, Chá E Chocolate; Bebidas Refrescantes 2 Sucos De Frutas; Alimentos: 1 Bolo – Frutas; 1 Salgado Quente; 2 Sanduíches; 2 Frutas Fatiadas Ou inteiras – A Definir. Incluso Mesa Pranchão Com Toalha, Bandejas, Guardanapos E Arranjo Floral.	UND	11.900	R\$ 20,10	R\$ 239.190,00
2 (Cota Reservada 25%)	Coffe Break: Incluído Bebidas: Quentes Café, Leite, Chá E Chocolate; Bebidas Refrescantes 2 Sucos De Frutas; Alimentos: 1 Bolo – Frutas; 1 Salgado Quente; 2 Sanduíches; 2 Frutas Fatiadas Ou inteiras – A Definir. Incluso Mesa Pranchão Com Toalha, Bandejas, Guardanapos E Arranjo Floral.	UND	3.100	R\$ 20,10	R\$ 62.310

TOTAL R\$ 301.500,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Barreiros

2.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Dotação Orçamentaria

Materiais de consumo- 33.90.30.00

02.02 - Secretaria de Governo – 0412200212.010

02.03 - Secretaria de Administração – 0412200212.016

02.05 - Secretaria de Obra – 1545103232.030

02.07 – Secretaria da Fazenda -0412200212.039

02.09 – Secretaria Cultura e Turismo – 1339202472.050

02.10 – Secretaria de Esporte e Eventos – 2712200212.055

02.11 – Secretaria de Agricultura – 2012200212.059

02.12 – Secretaria de Segurança Cidadã – 0412200212.061

02.08 – Secretaria de Educação – 1236101882.043

02.14 – Fundo Municipal de Saúde – 1012200212.070

02.04 – Secretaria de Assistência Social – 0812200202.021

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Barreiros.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

V L S ARAUJO VASCONCELOS CONFEITARIA ME
EMPRESA